

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Discos de Grade de Grade Aradora para Manutenção de equipamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Código	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
39.175	0001 - DISCO RECORTADO GRADE ARADORA 28X6	UNID	28,0000

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 - A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de **peças** para manutenção de equipamentos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, proporcionando uma melhor prestação de serviços aos pequenos agricultores de Mundo Novo.

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- b) Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador da Empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) junto ao TST;

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.1.1 - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável de cada Secretaria Solicitante. Identificada em conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

5.1.2 - Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada por servidor da Secretaria Solicitante.

5.2 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.4 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.5 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.6 - No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5.7 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.8 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

5.9 - A empresa fornecedora deverá substituir as mercadorias, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Local da Entrega: Almoxarifado Central do Município de Mundo Novo, localizado no DMER – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens situado na Rua Antônio Silva, esquina com Rua 17, Qd 17, Lt 01, Setor São Lourenço – Mundo Novo – Goiás.

6.2 - Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento gerada pelo setor de compras do Município.

6.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 2 (dois) dias.

6.3.1 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

6.3.2 – Cada ordem de fornecimento emitida deverá vir uma nota fiscal com as devidas identificações:

Número do Processo Administrativo
Número do Procedimento Licitatório
Número da Ordem de Fornecimento
Identificação da Destinação dos Produtos
Dados Bancários

6.4 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade do Município de Mundo Novo, em horário de expediente; das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.5 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pelo Município de Mundo Novo Responsável pelo Almoxarifado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante compromete-se a:

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante,

principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

7.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.5 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.6 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.7 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.8 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 9 deste Termo de Referência;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada compromete-se a:

8.1.1 - Fornecer todos os gêneros, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

8.1.2 - Oferecer pessoal adequado e qualificado ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (Ministério do Trabalho e outras).

8.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.1.4 - Fornecer todos os gêneros e mão de obra necessária à completa execução dos serviços contratados.

8.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias

asseguem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

8.1.6 - Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.

8.1.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

8.1.8 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do fornecimento, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da seguintes certidões

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.1 - Tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada, por servidor do Fundo Municipal de Saúde.

9.2 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na ordem de fornecimento.

9.2.1 - Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

9.3 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo pelo Município de Mundo Novo, e será feito mediante Ordem

Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

9.4 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 10.2, subitens 10.2.1, 10.2.2, e 10.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.2, subitem 10.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

10.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 do Termo de Referência;

10.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.5 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente..

11 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, está incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

11.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação para mais ou menos dos preços contratados vigerá para o exercício de 2021, enquanto o Contrato ou Ata de registro de preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

12 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 contatos a partir da data de assinatura e publicação nos meios legais.

12.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes do prazo estabelecido acima se considera encerrado o presente contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Item 9 deste termo de referência, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

13.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

13.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

13.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da **CONTRATADA** com a Fazenda Municipal.

13.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 137 da Lei 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada Secretaria (Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Superintendência de Licitações e Contratos) designará um servidor de cada secretaria por meio de Portaria para realizar a gestão e fiscalização do contrato.

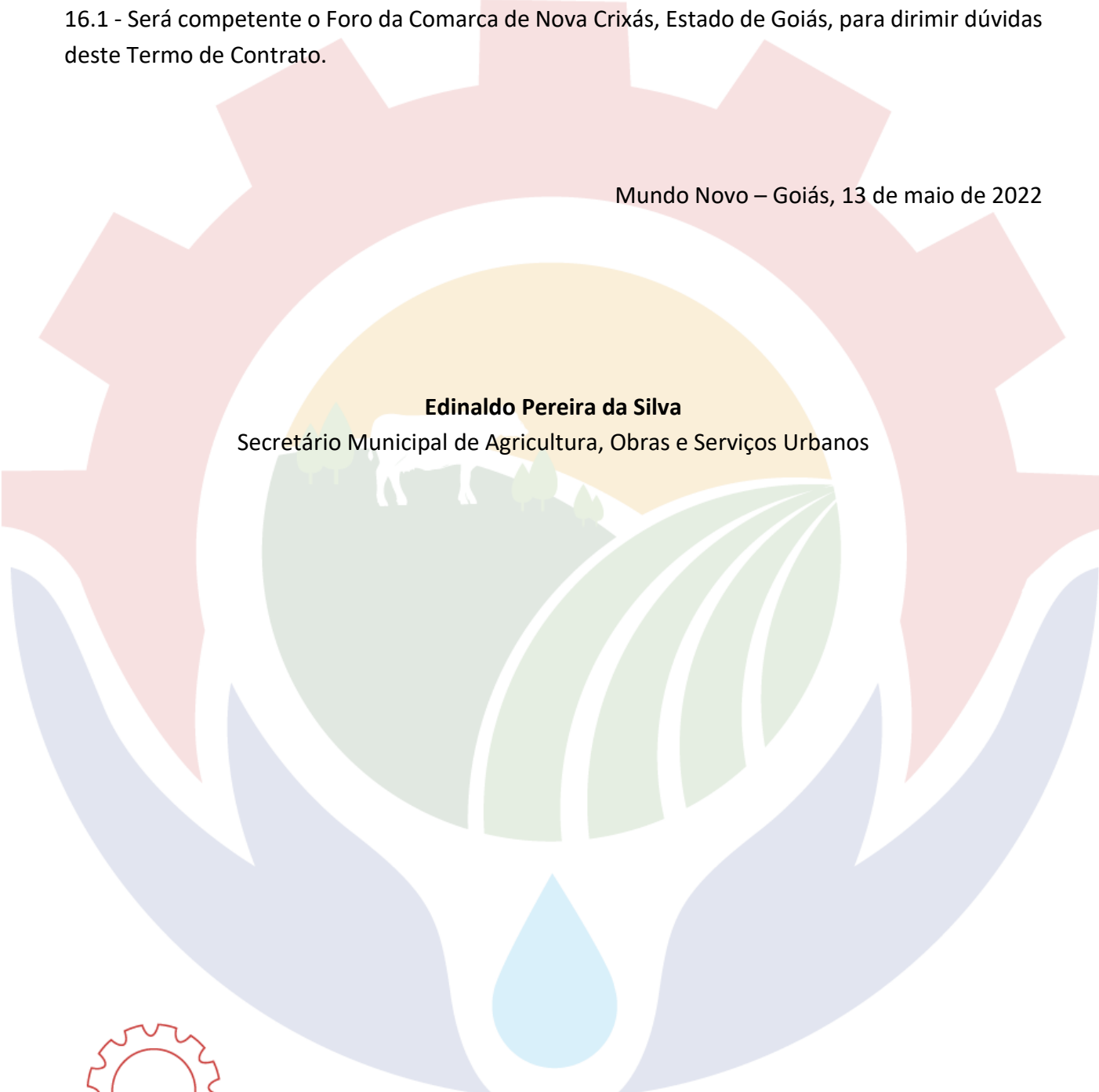
15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações para o esclarecimento dos casos por ventura omissos no termo de contrato.

16 - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

Mundo Novo – Goiás, 13 de maio de 2022



Edinaldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos